

Prefeitura Municipal de Ibiquera-BA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de IBIQUERA

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 089/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 088/2019

O **MUNICÍPIO DE IBIQUERA - BA**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Ivan Cláudio de Almeida**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5573440-00 SSP/BA, inscrito no CPF/MF 665.529.745-15, residente e domiciliado à rua Av. Plínio Mata Pires, nesta cidade, e a empresa **BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS-EIRELI**, estabelecida na Rua José de Deus, nº 287. Galpão A, – Centro – Caiçara, Guanambi, BA. CNPJ nº 15.229.287/0001-01 neste ato representada pelo Sr.(a) **SUZY ARAUJO SILVA**, portador da carteira de identidade RG nº 0232634157, inscrito no CPF sob o nº 675.782.685-20, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 125/2017, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisição de de medicamentos para atender as demandas do Município de Ibiquera/BA, conforme abaixo

LOTE 03

ITEM	DISCRICÃO	UND	QTDE	MARCA	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/200 MCG 60 CAPS	COM	100	NOVARTIS	C/60 + 60	R\$ 3,57	R\$ 357,00
2.	FORMOTEROL. FUMARATO DE (12MCG/DOSE). + BUDESONIDA (400MCG/DOSE) - AMBOS EM po SECO PARA INALACAO ENVASOS EM CAPSULAS DESTINTAS. CAIXA CONTENOO 60 CAPSULAS DE CADA + INALADOR AEROLIZER. DEVE CONTER NA EMBALAGEM A DESCRICAO "PROIBIDA A VENDA PELO COMERCIO".	COM	100	ACHE	C/60	R\$ 3,43	R\$ 343,00
3.	FUROSEMIDA COMP 40 MG	COM	5.000	PRATI	C/500	R\$ 0,09	R\$ 450,00
4.	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG	COM	2.000	MEDQUIMICA	C/500	R\$ 0,05	R\$ 100,00
5.	GLICLAZIDA COMPRIMIDO DE UBERAÇÃO PROLONGADA 30MG	COM	1.500	PHARLAB	C/60	R\$ 0,54	R\$ 810,00
6.	HIDRALAZINA. CLORIDRATO DE. 50MG. COMPRIMIDO	COM	1500	NOVARTIS	C/20	R\$ 0,85	R\$ 1.275,00
7.	HIDROCLOROTIAZIOA COMPRIMIDO 25 MO	COM	10.000	MEDQUIMICA	C/500	R\$ 0,05	R\$ 500,00
8.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO COMP. MASTIGÁVEL(200MG+200MG)	COM	100	MEDQUIMICA	C/20	R\$ 1,22	R\$ 122,00

Prefeitura Municipal de Ibiquera-BA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de IBIQUERA

9.	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG	COM	3.000	PRATI	C/500	R\$	0,52	R\$	1.560,00
10.	ISSOSSORBIDA, DINITRATO, COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG	COM	400	E.M.S	C/30	R\$	0,61	R\$	244,00
11.	ISSOSSORBIDA, DINITRATO DE. COMPRIMIDO ORAL 10 MG	COM	200	E.M.S	C/30	R\$	0,59	R\$	118,00
12.	ITRACONAZOL IOOMG CAPSULAS	COM	300	GEOLAB	C/250	R\$	2,23	R\$	669,00
13.	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	COM	300	VITAME DIC	C/2	R\$	3,76	R\$	1.128,00
14.	LEVODOPA 100 MG + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 25 MG, EM CAPSULA.	COM	200	ROCHE	C/30	R\$	2,82	R\$	564,00
15.	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50MG COMPRIMIDO	COM	200	ACHE	C/30	R\$	4,75	R\$	950,00
16.	LEVODOPA+CARBIDOPA. COMPRIMIDO (250MG+25MG)	COM	200	CRISTAL IA	C/200	R\$	2,35	R\$	470,00
17.	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO.	COM	200	EUROFARMA	C/10	R\$	2,30	R\$	460,00
18.	LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 1.50 MG	COM	200	CIMED	C/2	R\$	1,13	R\$	226,00
19.	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL COMPRIMIDO O. 15MG + O. 03MG	COM	1.000	MABRA	C/1050	R\$	0,09	R\$	90,00
20.	LEVOTIROXINA COMPRIMIDO 25MCG,	COM	300	MERCK	C/30	R\$	0,26	R\$	78,00
21.	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMPRIMIDO.	COM	400	MERCK	C/30	R\$	0,26	R\$	104,00
22.	LEVOTIROXINA. COMPRIMIDO IOOMCG.	COM	300	MERCK	C/30	R\$	0,32	R\$	96,00
23.	LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG	COM	500	CIMED	C/10	R\$	0,24	R\$	120,00
24.	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG, COMPRIMIDO	COM	10.000	PRATI	C/960	R\$	0,16	R\$	1.600,00
25.	MEBENDAZOL COMPRIMIDO 100 MG	COM	500	SOBRAL	C/60	R\$	0,71	R\$	355,00
26.	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO COMPRIMIDO IOMG	COM	300	E.M.S	C/5	R\$	3,88	R\$	1.164,00
27.	METFORMINA. CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 850 MG	COM	4000	GEOLAB	C/1000	R\$	0,19	R\$	760,00
28.	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG	COM	600	SANVAL	C/20	R\$	1,06	R\$	636,00
29.	METILDOPA COMPRIMIDO 500 MG	COM	1.000	SANVAL	C/20	R\$	2,06	R\$	2.060,00
30.	METOCLOPRAMIDA. COMPRIMIDO 10 MG,	COM	1.500	HIPOLAB OR	C/500	R\$	0,31	R\$	465,00
31.	METOPROLOL. SUCCINATO 25MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIO	COM	500	ACCORD	C/30	R\$	0,68	R\$	340,00
32.	METOPROLOL, SUCCINATO DE. 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	500	ACCORD	C/30	R\$	1,41	R\$	705,00
33.	METOPROLOL, SUCCINATO. IOOMG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	500	ACCORD	C/30	R\$	2,21	R\$	1.105,00
34.	METRONIDAZOL. COMPRIMIDO 250MG	COM	500	PRATI	C/600	R\$	0,24	R\$	120,00
35.	NIFEDIPINA COMPRIMIDO 10 MG EMBALAGEM BLISTER.	COM	1000	GEOLAB	C/450	R\$	0,14	R\$	140,00
36.	NIFEDIPINA. COMPRIMIDO 20 MG EMBALAGEM BLISTER.	COM	1000	GEOLAB	C/450	R\$	0,14	R\$	140,00
37.	NIMESULIDA IOOMG	COM	1.000	VITAME DIC	C/504	R\$	0,19	R\$	190,00
38.	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	COM	10.000	GEOLAB	C/490	R\$	0,14	R\$	1.400,00
39.	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO, TIPO RETEMIC	COM	1.500	ASPEN	C/60	R\$	1,69	R\$	2.535,00
40.	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG	COM	5.000	PRATI	C/500	R\$	0,09	R\$	450,00
41.	PERMANGANATO DE POTASSIO IOOMG	COM	500	MARJOL	C/1	R\$	0,47	R\$	235,00
42.	PIRIDOXINA CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO	COM	500	GUANPHARMA	C/60	R\$	0,75	R\$	375,00
43.	PIRIMETAMINA 25MG, COMPRIMIDO	COM	500	FQM	C/30	R\$	0,16	R\$	80,00
44.	PREDNISONA COMP 20MG	COM	1500	SANVAL	C/500	R\$	0,49	R\$	735,00
45.	PREDNISONA. COMP 5 MG	COM	1000	CRISTAL IA	C/200	R\$	0,33	R\$	330,00
46.	PROMETAZINA COMP 25MG	COM	1000	CRISTAL IA	C/200	R\$	0,35	R\$	350,00
47.	PROPRANOLOL CLORIDRATO DE. COMPRIMIDO 40 MG	COM	6000	GEOLAB	C/600	R\$	0,07	R\$	420,00
48.	RANITIDINA. CLORIDRATO DE, COMP 150 MG	COM	2000	GEOLAB	C/500	R\$	0,31	R\$	620,00

Prefeitura Municipal de Ibiquera-BA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de IBIQUERA

49.	RIFAMPICINA 300MG, COMPRIMIDO.	COM	300	SANOFI	C/6	R\$ 5,55	R\$ 1.665,00
50.	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	COM	500	PHARLA B	C/500	R\$ 1,15	R\$ 575,00
51.	SINVASTATINA 20 MG. COMPRIMIDO.	COM	10000	PHARLA B	C/500	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
52.	SINVASTATINA 40 MG. COMPRIMIDO.	COM	2000	CIMED	C/30	R\$ 0,33	R\$ 660,00
53.	SULFADIAZINA 500MG COMP	COM	500	SOBRAL	C/500	R\$ 0,40	R\$ 200,00
54.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400 MG + 80 MG	COM	600	PRATI	C/200	R\$ 0,26	R\$ 156,00
55.	SULFATO FERROSO 40MG/ FE++ COMPRIMIDO	COM	5000	NATULA B	C/500	R\$ 0,09	R\$ 450,00
56.	TIAMINA COMPRIMIOO 300MG CLORIDRATO	COM	800	NATULA B	C/30	R\$ 0,56	R\$ 448,00
57.	VARFARINA COMPRIMIDO 5MG	COM	600	TEUTO	C/30	R\$ 0,35	R\$ 210,00
58.	ACETILCISTEINA 200MG	SCH	600	GEOLAB	C/16	R\$ 1,10	R\$ 660,00
59.	ACETILCISTEINA 600MG	SCH	600	GEOLAB	C/16	R\$ 1,67	R\$ 1.002,00
60.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL. PARA SOLUÇÃO ORAL.ENVELOPE COM 27.9G	SCH	1000	NATULA B	C/50	R\$ 1,03	R\$ 1.030,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03 RS-							R\$ 36.800,00
TRINTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS							

VALOR TOTAL: 36.800,00 (TRINTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

LOTE 6

ITEM	DISCRICÃO	UND	QTDE	MARCA	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML 2ML (CX/50AMP) EM EMBALAGEM ESTERIL PARA USO EM CENTRO CIRURGICO	AMP	20	U. QUIMICA	C/50	R\$ 3,03	R\$ 60,60
2.	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML 10 ML PARA USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR CAIXA COM 05 AMPOLAS	AMP	20	CRISTALIA	C/5	R\$ 144,92	R\$ 2.898,40
3.	CLORPROMAZINA, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML, EM AMPOLA C/ 5ML.	AMP	100	HYPOFARMA	C/50	R\$ 2,07	R\$ 207,00
4.	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/2ML, AMPOLA DE 2ML	AMP	1400	SANTISA	C/100	R\$ 1,30	R\$ 1.820,00
5.	FENITOINA, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML, AMPOLA COM 5ML	AMP	250	HIPOLABOR	C/100	R\$ 5,18	R\$ 1.295,00
6.	FENOBARBITAL SODICO, SOLUCAO INJETAVEL 200MG IV AMPOLA 2ML	AMP	250	CRISTALIA	C/50	R\$ 3,83	R\$ 957,50
7.	FLUMAZENIL, SOLUCAO INJETAVEL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	50	U. QUIMICA	C/5	R\$ 23,23	R\$ 1.161,50
8.	HALOPERIDOL, SOLUCAO INJETAVEL 5MG/ML, AMPOLA 1ML	AMP	150	U. QUIMICA	C/50	R\$ 2,42	R\$ 363,00
9.	HALOPERIDOL, DECANOATO SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 1ML (R)	AMP	200	U. QUIMICA	C/3	R\$ 14,16	R\$ 2.832,00
10.	MIDAZOLAN 1MG/ML 5ML	AMP	100	U. QUIMICA	C/5	R\$ 3,60	R\$ 360,00
11.	MIDAZOLAN 15 MG/3ML	AMP	50	U. QUIMICA	C/5	R\$ 3,65	R\$ 182,50
12.	MORFINA, SULFATO SOLUCAO INJETAVEL 10MG/ML AMPOLA DE 1ML	AMP	50	CRISTALIA	C/50	R\$ 7,09	R\$ 354,50
13.	NALOXONA, SOLUCAO INJETAVEL 0,4MG/ML, AMPOLA 1ML	AMP	20	CRISTALIA	C/10	R\$ 18,76	R\$ 375,20
14.	PETIDINA 50 MG / 2 ML	AMP	20	U. QUIMICA	C/25	R\$ 4,04	R\$ 80,80
15.	TRAMADOL, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	200	U. QUIMICA	C/50	R\$ 2,23	R\$ 446,00
16.	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE, CÁPSULA 25 MG	CAP	400	EUROFARMA	C/30	R\$ 0,71	R\$ 284,00
17.	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE, CÁPSULA 50 MG	CAP	600	MEDLEY	C/30	R\$ 1,60	R\$ 960,00
18.	APRAZOLAM COMPRIMIDO 0,5MG	COM	1000	TEUTO	C/30	R\$ 0,25	R\$ 250,00
19.	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 1MG	COM	1600	E.M.S	C/30	R\$ 0,30	R\$ 480,00

Prefeitura Municipal de Ibiquera-BA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de IBIQUERA

20.	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 25 MG	CAP	5000	CRISTALIA	C/200	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
21.	BIPERIDENO COMPRIMIDO 2MG	COM	1000	CRISTALIA	C/200	R\$ 0,51	R\$ 510,00
22.	BIPERIDENO COMPRIMIDO 4MG	COM	1000	ABBOTT	C/30	R\$ 2,05	R\$ 2.050,00
23.	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG	COM	1000	GEOLAB	C/30	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
24.	CARBAMAZEPINA, COMPRIMIDO 200 MG.	COM	1000	U. QUIMICA	C/200	R\$ 0,31	R\$ 310,00
25.	CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 300MG	COM	1000	HIPOLABOR	C/500	R\$ 0,78	R\$ 780,00
26.	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE, COMP 25 MG	COM	1000	LEGRAND	C/20	R\$ 1,71	R\$ 1.710,00
27.	CLONAZEPAN 2MG, COMPRIMIDO	COM	5000	CRISTALIA	C/200	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
28.	CLOPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG, COMPRIMIDO	COM	2000	CRISTALIA	C/200	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
29.	CLOPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG, COMPRIMIDO	COM	1500	CRISTALIA	C/200	R\$ 0,50	R\$ 750,00
30.	CLOR. DE SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO, TIPO SERTRALINA	COM	2000	PRATI	C/300	R\$ 0,30	R\$ 600,00
31.	DIAZEPAM COMP 5 MG	COM	2500	U. QUIMICA	C/200	R\$ 0,18	R\$ 450,00
32.	DIAZEPAM, COMPRIMIDO 10 MG,	COM	3000	U. QUIMICA	C/200	R\$ 0,21	R\$ 630,00
33.	FENITOINA, SÓDICA, COMPRIMIDO DE 100MG.	COM	3000	CRISTALIA	C/200	R\$ 0,62	R\$ 1.860,00
34.	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG	COM	4000	CRISTALIA	C/200	R\$ 0,32	R\$ 1.280,00
35.	FLUOXETINA 20MG	COM	4000	PHARLAB	C/30	R\$ 0,18	R\$ 720,00
36.	GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO	COM	500	PRATI	C/300	R\$ 1,05	R\$ 525,00
37.	HALOPERIDOL, COMPRIMIDO 1MG	COM	2000	CRISTALIA	C/200	R\$ 0,30	R\$ 600,00
38.	HALOPERIDOL, COMPRIMIDO 5MG	COM	2000	CRISTALIA	C/200	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
39.	IMIPRAMINA DE 25MG, COMPRIMIDO	COM	1000	CRISTALIA	C/200	R\$ 0,76	R\$ 760,00
40.	LEVOMEPRIMAZINA, COMPRIMIDO 100MG,	COM	1000	CRISTALIA	C/200	R\$ 1,78	R\$ 1.780,00
41.	MISOPROSTOL 100MCG	COM	10	INFAN	C/50	R\$ 91,21	R\$ 912,10
42.	MISOPROSTOL 25MCG	COM	10	INFAN	C/100	R\$ 27,31	R\$ 273,10
43.	MORFINA 30 MG	COM	500	CRISTALIA	C/60	R\$ 3,33	R\$ 1.665,00
44.	OXCARBAZEPINA DE 300 MG, COMPRIMIDO.	COM	1000	U. QUIMICA	C/60	R\$ 1,44	R\$ 1.440,00
45.	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG COMP	COM	500	U. QUIMICA	C/120	R\$ 0,96	R\$ 480,00
46.	PREGABALINA CAPSULA 75MG		50	MERCK	C/30	R\$ 1,92	R\$ 96,00
47.	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	COM	1000	PRATI	C/300	R\$ 0,31	R\$ 310,00
48.	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDOS,	COM	1000	PRATI	C/300	R\$ 0,49	R\$ 490,00
49.	TIORIDAZINA CLORIDRATO, DRAGEA 50MG (R).	COM	500	VALEANT	C/20	R\$ 0,96	R\$ 480,00
50.	TOPIRAMATO 25MG CAPSULAS	COM	1000	CRISTALIA	C/60	R\$ 0,82	R\$ 820,00
51.	TRAMADOL 50 MG	COM	1000	TEUTO	C/10	R\$ 1,44	R\$ 1.440,00
52.	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO COMP 288MG (EQUIVALENTE A 250MG DE ÁC VALPRÓICO)	COM	120	BIOLAB	C/25	R\$ 0,78	R\$ 93,60
53.	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO COMP 576MG (EQUIVALENTE A 500MG DE ÁC VALPRÓICO)	COM	120	BIOLAB	C/50	R\$ 1,35	R\$ 162,00
54.	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ML, FRASCO COM 100 ML	FR	200	U. QUIMICA	C/1	R\$ 28,39	R\$ 5.678,00
55.	CLONAZEPAM, SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML, FRASCO COM 20ML	FR	500	GEOLAB	C/1	R\$ 5,61	R\$ 2.805,00
56.	FENOBARBITAL, SOLUCAO ORAL GOTAS 40 MG/ML FR. 20ML	FR	600	U. QUIMICA	C/1	R\$ 5,93	R\$ 3.558,00
57.	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML	FR	600	U. QUIMICA	C/1	R\$ 5,04	R\$ 3.024,00
58.	LEVOPROMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FR	20	CRISTALIA	C/1	R\$ 19,06	R\$ 381,20
59.	RISPERIDONA 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FR	100	PRATI	C/1	R\$ 25,03	R\$ 2.503,00

Prefeitura Municipal de Ibiquera-BA



ESTADO DA BAHIA
 Prefeitura Municipal de **IBIQUERA**

60.	VALPROATO DE SÓDIO 57,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO/ML) XAROPE, FRASCO COM 50 ML	FR	120	PRATI	C/50	RS	10,05	RS	1.206,00
61.	VALOR TOTAL DO LOTE 06 RS-							RS	65.000,00
SESENTA E CINCO MIL REAIS									

VALOR TOTAL: R\$ 65.000,00 (SESENTA E CINCO MIL REAIS)

1.2 Os produtos/serviços constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento/serviços), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de IBIQUERA não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata serão observados quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 O Município de Ibiquera/Ba providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

Prefeitura Municipal de Ibiquera-BA

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de **IBIQUERA**

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela Secretaria solicitante.

3.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Praça São José, 32, Centro, Ibiquera - Bahia, CEP: 46.840-000, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Ibiquera e conter o número do empenho correspondente.

3.3 Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

Prefeitura Municipal de Ibiquera-BA

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de **IBIQUERA**

4.1 O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizada em no **máximo 10 (dez) dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitidas pelo setor responsável.

4.2 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município

5.1.1 Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

Prefeitura Municipal de Ibiquera-BA

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de **IBIQUERA**

5.1.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 Da Detentora

5.2.1 Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.4 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 Efetuar o fornecimento indicado na ordem de compra até o máximo três dias úteis, após o recebimento desta.

5.2.7 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.8 A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.10 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.11 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.12 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

Prefeitura Municipal de Ibiquera-BA

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de **IBIQUERA**

6.1 O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço ou fornecimento dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

Prefeitura Municipal de Ibiquera-BA

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de **IBIQUERA**

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

Prefeitura Municipal de Ibiquera-BA

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de **IBIQUERA**

7.6 As sanções previstas na Cláusula Sétima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços/fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

Prefeitura Municipal de Ibiquera-BA

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de **IBIQUERA**

9.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço por Lote**, para Registro de Preços nº 016/2019.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2019 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV - DO FORO

Prefeitura Municipal de Ibiquera-BA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de **IBIQUERA**

15.1 As parte elegem o foro de Ruy Barbosa –BA, que abrange a Comarca de Ibiquera-Ba, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Ibiquera-Ba, 06 de setembro de 2019.

MUNICIPIO DE IBIQUERA

Ivan Cláudio de Almeida
Prefeito Municipal

**BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS-EIRELI**

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome: _____

CFP nº _____

Nome: _____

CFP nº _____